



EDITAL de LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023
TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## 1 - LOCAL, DATA E HORA

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia **22** de **janeiro** de **2024**, com início às **09h30min**, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **09h20m** do dia **22** de **janeiro** de **2024**.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2- OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU − ATRAVÉS DO CONVÊNIO № 11/2023 PROCESSO № 2023/415817, conforme descrito e especificado no ANEXO I − Termo de Referência e ANEXO II − Itens.

# 3 – PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **3.2.** Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.





- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **3.5.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.6.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. 3.7. − A empresa licitante deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.7.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **3.7.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.7.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.7.4**. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.1.3.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Félix do Xingu, promotor da licitação,





responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- **5.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- **5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- **5.1.2.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- **5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.
- **5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
  - a. o preço total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
  - **b.** marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
  - **c.** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Pregão Eletrônico.
- **5.6.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

# 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO





- **6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- **6.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **6.3.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

# 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**.
- **7.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos





lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- **7.13.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **7.14.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- **7.15.** Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **8.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **8.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.4.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser





reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- **8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- **8.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Nota explicativa: A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de duas horas a ser previsto no instrumento convocatório para esse fim.

- **8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso
- **8.12.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- <u>8.13.</u> Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes, amostras e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **8.13.1**. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.





# 9 - HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.
- **9.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - **9.1.2.1**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - **9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

Nota Explicativa: Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: "O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação" Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de





cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

**9.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

- **9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- **c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.





- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- **e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 9.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

# 9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.
  - **b.1)** para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral:	II – Liquidez Corrente:	III – Solvência geral:
<u>AC + ARLP &gt;</u> 1,0	<u>AC ≥</u> 1,0	<u>AT &gt; 1,0</u>
PC + ELP	PC	PC+ELP
Onde:		
AC – Ativo circulante	PC – Passivo circulante	AT – Ativo Total
ARLP – Ativo realizável a longo	ELP – Exigível a longo prazo	ELP – Elegível a longo
prazo	ELP — Exigivei a longo prazo	prazo

- c) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis das Sociedades criadas no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **d)** as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.
- **e)** se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.

## 9.6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





- a) Atestado de Capacitação Técnica Operacional: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
  - **a.1.** Nos casos de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, deverá **conter as seguintes informações**: nome do contratado e do contratante, período de execução e descrição dos itens fornecidos e suas quantidades; que comprove o fornecimento de itens de características semelhantes, limitados exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
  - **a.2.** Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **a.3.** O licitante disponibilizará, a título de diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

# 9.6.6 DECLARAÇÕES

- **a)** declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO III).
- **9.7.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **9.7.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 9.7.2. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRC's expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São Felix do Xingu, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- **9.8.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** apresentados, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **9.8.1**. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





- **9.8.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **9.8.3**. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. Inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

# 10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.
- **10.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **10.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **10.2.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, desde que devidamente protocoladas junto ao Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu PA, no endereço listado no subitem 1.1 deste Edital, em campo específico relativo a este pregão.
- **10.2.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.
- **10.2.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **11.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **11.2** A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devidamente protocoladas junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- **11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.





- 11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente protocolados junto a Municipalidade.
- **11.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

# 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13 - CONTRATO

- **13.1.** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO V, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.
- **13.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- **13.3.** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 14 deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
- **13.4.** O prazo de validade do contrato será de até 12 (doze) meses, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo exceções, conforme art. 57, da Lei n.º 8.666/93.
- **13.5.** Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de **1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- **14.1.1** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.





- **14.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
  - a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
  - b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 14.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- **14.3** A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - I Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
  - II Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- **14.4** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

# 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Félix do Xingu para o exercício corrente, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

## 16 - PAGAMENTO

**16.1**. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30(trinta) dias.





- **16.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **16.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 17-DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.
- **17.2** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **17.3** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item 14 deste Edital, consoante artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.
- **17.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- **17.4.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **17.4.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **17.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **17.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.7** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.8** A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **17.9** A administração poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).
- 17.10 Integram este Edital de Pregão Presencial:





ANEXO I – Termo de Referência;

**ANEXO II –** Relação de Itens-Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais;

ANEXO IV – Declaração que entregara veículos novos;

**ANEXO V –** Minuta de Contrato.

São Felix do Xingu - PA, 26 de dezembro de 2023
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 14.051.642/0001-24



## ANEXO I

# TERMO DE REFERENCIA

# APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso III, 14º e 15º da Lei 8666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERENCIA, para que através dos procedimentos legais, pertinentes, seja efetuada a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA" conforme especificações previstas no Plano de Trabalho,

## 1. OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referencia tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, conforme Anexo II, para atender as necessidades de Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que nosso município possui grandes demandas no setor saúde, atraindo em grande escala pacientes que urge por atendimento nos mais diversos seguimentos da saúde pública municipal, torna-se necessário a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" para REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, visando fortalecer o assistencialismo a população e como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde, melhorando a qualidade dos atendimentos da população de São Félix do Xingu.

A aquisição desta unidade móvel de saúde, que atenderá a remoção simples e eletiva dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionará segurança e agilidade no cumprimento das atividades cotidianas, realizadas pela equipe multifuncional da Secretaria de Saúde Municipal

Com a aquisição do veículo, a central de gestão em saúde passará a realizar com maior eficiência as atividades pertinentes de remoção dos usuários do SUS, assistindo assim um público alvo de aproximadamente 08 atendimentos por dia e mensal de 240, no momento, o Município mantém apenas 05 Ambulâncias para atender as demandas.

Ademais, salutar pontuar que São Félix do Xingu é um município brasileiro do interior do Estado do Pará e está localizado na mesorregião do sudeste paraense e na região sul do





Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 14.051.642/0001-24



Estado, a uma distância de capital de aproximadamente a 1.100 km. Portanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Gestão: 2021-2024 Av. 22 de Março nº 261 – Centro – São Félix do Xingu – PA CNPJ Nº 05.421.300/0001-68, móvel de saúde será para qualificação do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco para as unidades de referência da pactuação regional da atenção hospitalar especializada.

A programação do transporte em AMBULÂNCIA TIPO "A" é determinada pela necessidade diária e mensal de atendimentos, apresentando uma média mensal de 240 pacientes, sendo a média diária de 08 pacientes. O município de São Felix do Xingu, possui cobertura de atenção primária correspondente a 100% de cobertura e conta em sua organização dos serviços de urgência e emergência, com os serviços de referência e contra referência com suporte de 01 hospitais gerais, 01unidade móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência (Samu-192) e 01 central de regulação de acesso.

Desta forma, a aquisição desta Ambulância visa dar melhores condições de trabalho aos profissionais e propiciar condições para que os mesmos desenvolvam as ações e atividades ampliando assim, a oferta de procedimentos à população.

Sendo assim é evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos um melhor atendimento à população do nosso Município.

# 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Valor Global: R\$ 375.566,66

0606 Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10 302 0004 1.058— Aquisição de Ambulância Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00— Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.48 – Veiculos Diversos

Os recursos para a referida contratação serão provenientes de repasse financeiro por intermedio Secretaria De Estado De Saúde Pública-Sespa e contrapartida do municipio de São Félix do Xingu.





Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 14.051.642/0001-24



# 4. DA VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência durante um período de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.8666/93.

# 5. DA ESPECIFICAÇÃO

Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.
01	<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Veiculo de Serviço Essencial de Saúde, adaptada para Ambulância para Suporte Básico - Tipo A - Especial (Simples Remoção de Pacientes sem risco de Vida),	UN	01
	tipo caminhonete, cabine simples, tração 4 x 4, Diesel, conforme normatização do Ministério da Saúde, Portaria		
	GM/MS n.º2.048, de novembro de 2002, estando esse em conformidade com o previsto na Resolução nº 50 de 21 de		
	Novembro de 2002, bem como no descritivo da ABNTAssociação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14561 -		
	de Julho de 2000 - para Veículos de Atendimento a Emergências e Resgate e demais Normas do Contran.		
	DADOS TECNICOS: Tração: 4 x 4 Combustível: Diesel Potencia liquida máxima não inferior a: 160 cv; Torque liquido máximo não inferior a: 39,3 kgfm; Dimensões mínimas: Altura 1781mm		
	x Largura 1820 mm x Comprimento 5254 mm; Distância entre eixos mínima: 3000 mm; Cambio: 05 ou 06 marchas a frente e		
	01 a ré; Vão livre do solo mínimo: 220 mm; Capacidade tanque combustível mínima: 60 L; Capacidade da caçamba mínima: 1.000 l; Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg;]		
	ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS; Conjunto de tapete de borracha; Cinto de segurança de 03 pontos, conforme		
	Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022; Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07- 2015.		
	ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos; Retrovisor elétrico; Trava elétrica; - Película		
	de Proteção Solar (Insulfim) conforme legislação para os vidros		
	laterais da cabine Forração interna: Bancos em courvin automotivo com reforço nas áreas de maior desgaste (abas		
	laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; - Piso revestido em material resistente, lavável, não		





Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 14.051.642/0001-24



absorvente, antiderrapante de alta resistência a processos químicos de limpeza e higienização, na cor cinza ou equivalente;

ADAPTACAO: - Carroceria confeccionada, com no mínimo (2) duas portas na cabina, Capota em fibra de vidro, Porta traseira de duas folhas para acesso ao compartimento do paciente -Revestimento interno em fibra de vidro c/ isolamento do piso em compensado, revestimento em fibra de vidro com rodapé elevando p/ as laterais; - Janela de comunicação entre a entre a cabina e o compartimento do paciente, - Janela na lateral direita, com vidros translúcidos, opacos ou gateados e corrediços; - Vidros nas portas traseiras translúcidos, opacos ou gateados e corrediços; - Iluminação interna c/ uma luminária em LED 12 V; - Suporte para cilindro de oxigênio mínimo de 10 litros; - Suporte para soro e plasma; - Maca retrátil: Confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; coma cabeceira voltada para frente do veículo; compés dobráveis, sistema escamote Avel; provida de rodízios confeccionados em alumínio, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos a mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. - Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser em aço - inox, montado de maneira a permitir o escoamento de liquido no assoalho abaixo da maca evitando -se o seu acumulo. -Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; maca no mínimo 1,90m na cor azul ou cinza claro -Banco para 3 pessoas com assento estofado em courvin cinza claro ou azul e cintos de segurança na esquerda do veículo; -Armário frontal ou lateral, instalado no compartimento do paciente, em compensado naval revestido em laminado melânico ou em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), portas deslizantes, instalado sobre o compartimento do motorista (cabine) ou sobre o paciente, para porta objetos. Todas as portas devem ser dotadas de sistema de travamento para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o





Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 14.051.642/0001-24



deslocamento do veículo. - Suporte duplo para cilindro de oxigênio de 10 (DEZ) litros. - 02 (dois) Cilindros de oxigênio de 10 (Dez) litros, cada; totalizando 20L. - 02 (dois) fluxo metros com umidificador, chicote e máscara. - Régua tripla completa com aspirador, umidificador e máscara. - Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de: Sinalizador Visual linear com no mínimo quatro cúpulas injetadas em policarbonato resistente aimpactos e descoloração com tratamento UV nacor RUBI, dotadas de 18 leds com no mínimo 0,5W de potência, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato ótico com resistência automotiva e alta visibilidade. Cada LED de 0,5 watts devera obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada lied de 40 lumens; categoria AllnGaP; - Sinalizador acústico com amplificador embutido na sirene com potência mínima de 30 W RMS @13,8 Vcc., mínimo de quatro tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; gerar (Estes equipamentos não poderão ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios ou telefonia móvel.) Garantia mínima de12 (doze) meses.

Os valores dos equipamentos terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

# 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

A entrega deverá ser disponibilizada em uma única remessa e imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação do pedido/requisição emitida pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.





Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 14.051.642/0001-24



A empresa deverá atender ao chamado para fornecimento do equipamento, objeto deste certame, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;

Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 14.051,642/0001-24



Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de São Félix do Xingu de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores da entrega do produto e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Administração;

Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

# 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de contrato da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

A CONTRATANTE designará o servidor **Sonildo Sousa Silva**, responsável pela verificação, acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inferior e, na conformidade com o art.70 da lei n° 8.666, de 1993.

A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 14.051.642/0001-24



A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento relativas as despesas oriundas do fornecimento dos produtos devidamente acompanhada pela Ordem Compras emitida pelo CONTRATANTE, no ato da entrega efetiva e no local informado.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, CND Trabalhista e para com o Fisco Municipal (se for o caso), em original.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

# 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu, 21 de dezembro de 2023.

JUCI MERES ALVES DE ABREU

Chefe do Departamento de Licitação – SEMSA

Decreto nº077/2021





Razão Social:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

## Estado do Pará Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Departamento de Licitações e Contratos



# ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO (Proposta comercial)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2023

Ende	reço:			
CNPJ:				
Tel.:_				
OBJE	<b>TO:</b> AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA REI	MOÇÃ	O SIMPLES E	ELETIVA,
SUPR	INDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNC	CÍPIO D	E SÃO FÉLIX	DO XINGU
– ATR	AVÉS DO CONVÊNIO № 11/2023 PROCESSO № 2023/41581	7		
7 (11)	11, 2023   1100E330 11 2023   1130E	. / •		
		1	Ī	Γ
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	ESPECIFICAÇÃO: Veiculo de Serviço Essencial de Saúde, adaptada para Ambulância para			
	Suporte Básico - Tipo A - Especial (Simples Remoção de Pacientes sem risco de Vida),			
	tipo caminhonete, cabine simples, tração 4 x 4, Diesel, conforme normatização do			
	Ministério da Saúde, Portaria GM/MS n.º2.048, de novembro de 2002, estando esse em			
	conformidade com o previsto na Resolução nº 50 de 21 de Novembro de 2002, bem			
	como no descritivo da ABNTAssociação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14561 - de			
	Julho de 2000 - para Veículos de Atendimento a Emergências e Resgate e demais			
	Normas do Contran. DADOS TECNICOS: Tração: 4 x 4 Combustível: Diesel Potencia			
	liquida máxima não inferior a: 160 cv; Torque liquido máximo não inferior a: 39,3 kgfm;			
	Dimensões mínimas: Altura 1781mm x Largura 1820 mm x Comprimento 5254 mm;			
	Distância entre eixos mínima: 3000 mm; Cambio: 05 ou 06 marchas a frente e 01 a ré;			

lade da caçamba mínima: 1.000 l; Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg;] ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS; Conjunto de tapete de borracha; Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022; Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07- 2015. ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos; Retrovisor elétrico; Trava elétrica; -Película de Proteção Solar (Insulfim) conforme legislação para os vidros laterais da cabine. - Forração interna: Bancos em courvin automotivo com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; - Piso revestido em material resistente, lavável, não absorvente, antiderrapante de alta resistência a processos químicos de limpeza e higienização, na cor cinza ou equivalente; ADAPTACAO: - Carroceria confeccionada, com no mínimo (2) duas portas na cabina, Capota em fibra de vidro, Porta traseira de duas folhas para acesso ao compartimento do paciente - Revestimento interno em fibra de vidro c/ isolamento do piso em compensado, revestimento em fibra de vidro com rodapé elevando p/ as laterais; - Janela de comunicação entre a entre a cabina e o compartimento do paciente, - Janela na lateral direita, com vidros translúcidos, opacos ou gateados e corrediços; - Vidros nas portas traseiras translúcidos, opacos ou gateados e corrediços; - lluminação interna c/ uma luminária em LED 12 V; - Suporte para cilindro de oxigênio mínimo de 10 litros; - Suporte para soro e plasma; - Maca retrátil: Confeccionada em duralumínio: instalada longitudinalmente no salão de atendimento: coma cabeceira voltada para frente do veículo; compés dobráveis, sistema escamote Avel: provida de rodízios confeccionados em alumínio, com pneus de borracha macica e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos a mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. - Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser em aço - inox, montado de maneira a permitir o escoamento de liquido no assoalho abaixo da maca evitando -se o seu acumulo. -Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou





secreções; maca no mínimo 1,90m na cor azul ou cinza claro - Banco para 3 pessoas com assento estofado em courvin cinza claro ou azul e cintos de segurança na esquerda do veículo; - Armário frontal ou lateral, instalado no compartimento do paciente, em compensado naval revestido em laminado melânico ou em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), portas deslizantes, instalado sobre o compartimento do motorista (cabine) ou sobre o paciente, para porta objetos. Todas as portas devem ser dotadas de sistema de travamento para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. - Suporte duplo para cilindro de oxigênio de 10 (DEZ) litros. -02 (dois) Cilindros de oxigênio de 10 (Dez) litros, cada; totalizando 20L. - 02 (dois) fluxo metros com umidificador, chicote e máscara. - Régua tripla completa com aspirador, umidificador e máscara. - Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de: Sinalizador Visual linear com no mínimo quatro cúpulas injetadas em policarbonato resistente aimpactos e descoloração com tratamento UV nacor RUBI, dotadas de 18 leds com no mínimo 0,5W de potência, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato ótico com resistência automotiva e alta visibilidade. Cada LED de 0,5 watts devera obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada lied de 40 lumens; categoria AlInGaP; - Sinalizador acústico com amplificador embutido na sirene com potência mínima de 30 W RMS @13,8 Vcc., mínimo de quatro tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; (Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios ou telefonia móvel.) Garantia mínima de12 (doze) meses

OBS: Veículos novo conforme definição do CONTRAN n. 64, de 24 de maio de 2008 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semirreboque, **antes do seu registro e licenciamento."** (g.n.)

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (XX) dias.

Cidade (estado), XX de XXXXXXXX de 2023.

Nome da empresa e assinatura do representante legal - CARIMBO





# ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS) EDITAL DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2023
Prezados Senhores,
Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu — Pa e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame. Atenciosamente,
Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)

Avenida Vinte e Dois de Março, nº 915 Centro | São Félix do Xingu | Pará CEP 68.380-000 | 94 3435-1197





# ANEXO IV - (DECLARAÇÃO QUE ENTREGARA VEÍCULOS NOVOS) EDITAL DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023

# **DECLARAÇÃO QUE ENTREGARA VEÍCULOS NOVOS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO №/2023
Prezados Senhores,
Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, que entregarei veículos novo conforme definição do CONTRAN ( <u>CONTRAN n. 64, de 24 de maio de 2008 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento." (g.n.)  Atenciosamente,</u>
Local e data.
(Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)





# ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA GOIAS S/№, inscrito no
CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a),
Secretário de Saúde, portador do CPF nº, residente na
, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro
lado, empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na
, n.º, por seus
representantes legais, Sr,, inscrito no CPF/MF sob o n.º
e portador da C.I. n.º, expedido pela, e o Sr,
, inscrito no CPF/MF sob o n.º e portador da C.I. n.º
, expedida pela, neste ato denominada de CONTRATADA, em
conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO
N.º/2023, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011,
com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º
10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA
REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNCÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - ATRAVÉS DO CONVÊNIO № 11/2023 PROCESSO №
2023/415817. Conforme especificações contidas nos anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico
nº/2023;
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato, de R\$(
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta
apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº/2023 e na Cláusula Primeira
deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do
CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº
/2023, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal
n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto
Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os





princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ......, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
- 1.6 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela CONTRATANTE.
- 1.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;





- 1.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;
  - 1.7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes no fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 1.8 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
- 1.9 Comunicar ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e





1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos, objeto do presente pregão, será realizada pelo servidor Sonildo Sousa da Silva, que deverá atestar no verso da Nota Fiscal, os mesmos obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b" da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária ......

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, o FGTS e a TRABALHISTA, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:





EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 Advertência;
- 1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA,





injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 Fizer declaração falsa;
  - 2.5 Cometer fraude fiscal;
  - 2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7- Não celebrar o contrato;
  - 2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9- Apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA





<ol> <li>Este Contrato fica vinculado realização decorre da autoriza proposta da CONTRATADA.</li> </ol>			
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO F	ORO		
1. As questões decorrentes da administrativamente, serão pro XINGU, com exclusão de qualque, para firmeza e validade do que igual teor e forma, para que pelas representantes das partes.	cessadas e julgadas no Forder er outro por mais privilegiad e foi pactuado, lavrou-se o p surtam um só efeito, às qu	o do Município de SÃO o que seja. presente Contrato em 3 ais, depois de lidas, são	FÉLIX DO (três) vias assinadas
SÂ	O FÉLIX DO XINGU - PA, em	de	_ de
	CONTRATANTE		
	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			
Nome: No	me:		
CPF:	CPF:		
Responsáveis pela fiscalização n	omeados por portaria:		